



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal
14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa para executar a instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2024 da Avenida Arthur Milani, Rua do Comércio, Praça Dom Bruno Maldanner, Largo Vitalino Cerutti, Rua Monsenhor Vitor Batistella, Avenida João Muniz Reis, Rua dos Arcos, Rótulas e Praça da Fonte, em Frederico Westphalen/RS.

Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17h30min do dia 13/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 08 de novembro de 2024.



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para executar a instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2024 da Avenida Arthur Milani, Rua do Comércio, Praça Dom Bruno Maldanner, Largo Vitalino Cerutti, Rua Monsenhor Vitor Batistella, Avenida João Muniz Reis, Rua dos Arcos, Rótulas e Praça da Fonte, em Frederico Westphalen/RS.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DA ILUMINAÇÃO DO FREDERICO EM LUZ 2024

2.1. TREVO DE ACESSO

Instalação e manutenção de luzes em todos postes secundários, nos dois canteiros grandes. Ligação da grande árvore central e caixas de presentes, embaixo da grande árvore, com cabos e fios. Em cada parte do acesso à cidade serão iluminadas as letras da palavra FELIZ NATAL, de modo seguro e estático. Da mesma forma serão ligados os conjuntos de trios de bolas, já com as luzes instaladas e dispostos, conforme orientação da equipe de coordenação.

Todos os objetos decorativos já estarão com as luzes afixadas, contudo reposição de eventuais danos serão necessários durante todo o período do Frederico em Luz.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

2.1.1. TRIÂNGULO DE ACESSO

Iluminação do Papai Noel sentado na cadeira, com 02 refletores, instalação e ligação de 03 (três) lustres nesse espaço, atrás do Papai Noel e na frente do mesmo no canteiro. Os lustres já estão com as luzes fixadas.



2.1.2. CANTEIROS em frente à Mariele Móveis e em frente ao triângulo de acesso à cidade (02 canteiros)

Instalação e ligação de 04 Lustres em cada canteiro e 02 lustres nos postes, fixados um sobreposto ao outro.

2.2. AVENIDA ARTHUR MILANI

Instalação de figuras natalinas, considerando item do objeto a ligação dos fios e conexões de forma segura, com isolamento adequado, de **33 (trinta e três) PINHEIROS REVESTIDOS COM FESTÕES, ARABESCOS EM RESINA E BOLAS**, revestidos em cordões de led, branco frio, abraçados ao poste central e fixados na estrutura de encaixe, com a altura máxima à parte superior do mesmo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS



2.2.1 Ligação de CAIXAS ILUMINADAS, sobrepostas no canteiro, sobre a grama, na parte oposta a caixa de passagem.



2.3. PÓRTICO DE ENTRADA da cidade, na AVENIDA ARTHUR MILANI

PORTAL EM FORMA DE PINHEIROS com 2 faces, sendo 2 pontos de pinheiros laterais, (totalizando 4 unidades) medindo 6m de altura x 1,50m de largura. A estrutura de ligação entre as laterais do pinheiro mede 13m de comprimento.

Após instalação da peça deverá ser efetuada a ligação, observando todos cuidados necessários à segurança. Os fios usados para ligação deverão ser colocados de forma que não apareçam, bem como a fita isolante.

A instalação das luzes nas estruturas será previamente colocada e testada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS



2.4. PÓRTICO DE ENTRADA de acesso à Rua do Comércio (ponto de referência imediações da empresa Caça e Pesca)

2.4.1 PORTAL EM FORMA DE PINHEIROS

Ligação do PORTAL EM FORMA DE PINHEIROS com 02 faces, sendo 2 pontos de pinheiros laterais, (totalizando 2 unidades) e 01 pinheiro central, medindo 4,50m de altura x 1,20m de largura. A estrutura de ligação entre as laterais do pinheiro mede 8m de comprimento

Após instalação da peça deverá ser efetuada a ligação, observando todos cuidados necessários à segurança. Os fios usados para ligação deverão ser colocados de forma que não apareçam, bem como a fita isolante.

A instalação das luzes nas estruturas será previamente colocada e testada.

2.5. RUA DO COMÉRCIO

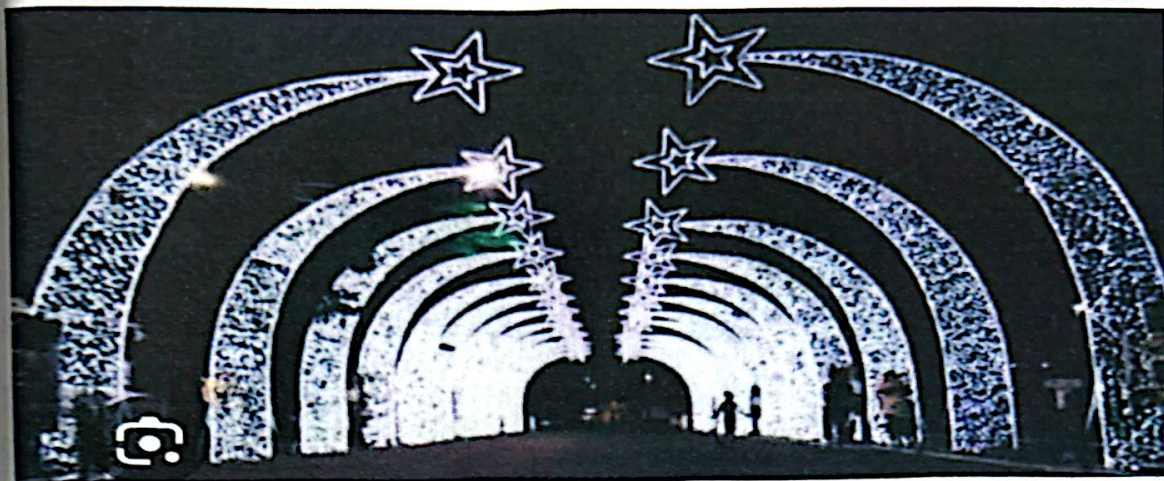
Instalação e ligação de 44 TULIPAS em ferro, previamente decoradas e revestidas de luzes (cordões branco frio e azul, mangueiras branco frio). As figuras deverão ser encaixadas no poste existente e fixadas rente à base do canteiro. Após, efetuar a ligação das mesmas, de forma segura, com a colocação dos fios atrelados ao poste e a condução do mesmo até a caixa de energia, de forma compacta, sem emendas, nas laterais internas do muro, oferecendo segurança aos transeuntes. Deverão ser instaladas sobre a grama, no lado oposto à caixa de passagem uma ou duas tulipas pequenas, nos canteiros estabelecidos pela equipe de decoração.



2.7. RUA DOS ARCOS ESTRUTURAS EM FORMA DE ESTRELA CADENTE E ANJOS

Instalação das estruturas de estrelas cadentes na Rua dos Arcos, conforme imagem ilustrativa, com mangueiras e cordões de led, fio transparente, branco frio, sendo a ligação com cabos isolados, próximos aos bancos, ou no chão, com sobreposição de madeiras, para evitar acidentes.





2.7.1. ANJOS ILUMINADOS





Os anjos terão estrutura na mesma localização, com diferencial na posição dos braços, colocação de cordões de led transparente branco frio, sendo as vestes com inclusão de led azul, em detalhes. A colocação destes anjos é por conta da contratante. Contudo a ligação à rede elétrica existente será de responsabilidade da contratada.

2.8. INSTALAÇÃO 05 (CINCO) ESTRUTURAS DE METAL ILUMINADAS, EM FORMA DE CORAÇÃO (entre Kalega's e Hotel Cantelle)

Instalação prévia das luzes nas estruturas com mangueiras. Deverão ser estendidos cordões de luz de led, branco frio, 10m aproximadamente cada um, conforme figura ilustrativa, sendo a distância de colocação entre um fio e outro de 15 cm, linearmente.



2.9. RUA DO COMÉRCIO (ENTRE LOJA DON JUAN E SMEC)

Fixação e instalação dos suportes com leds, cordões de pet e pingentes, previamente colocados. Tais ornamentos deverão ser afixados sobre as calçadas, em ambos os lados da rua, sendo a ligação feita com cabos e mangueiras corrugadas na parte lateral do cordão, visando segurança.



2.10. INTERIOR DA PRAÇA DOM BRUNO MALDANNER ÁRVORES (interior e laterais da praça)

Instalar, uniformemente, em todos os troncos das árvores da praça, do solo à copa das mesmas, cordões de Led (aproximadamente 10m branco frio, fio verde, espaçado e distribuído igualmente, respeitando medida de 10 cm entre uma volta e outra (os galhos deverão ter luz até o seu final) (figura 02). Em árvores indicadas pela Equipe de Decoração deverão ser afixados nos galhos cortinas de led, sobrepostas aos cordões (figura 1). Em tal cortina, a caixinha de controle deverá ser acondicionada em saquinhos plásticos, amarrados para evitar a entrada de água. Toda ligação das árvores entre si, deverá ser rente ao solo, com cabos e mangueiras corrugadas, visando a segurança dos transeuntes. Todas as árvores do interior da praça deverão ser iluminadas.



2.10.2. Instalação de ÁRVORES EM MADEIRA, com galhos iluminados, bem como entorno do tronco em suportes circulares para fixação das luzes, na base de caule e início dos galhos. Serão instalados nas partes laterais do entorno da Casinha do Noel e Pracinha principal conforme orientação da equipe organizadora. Toda instalação deve ser efetuada de forma segura, rente ao chão, com cabos e mangueiras corrugadas para segurança dos transeuntes.



2.11. TÚNEIS DE LUZ

Deverão ser instalados 04 túneis de luz, nas estruturas fixadas, sendo 02 nas escadarias laterais do Largo Vitalino Cerutti, (figura 01) 02 nas escadarias de acesso aos banheiros, (figura 01). Todos os túneis deverão ser revestidos em led branco, fio transparente (cordão de 10 m aproximadamente) linearmente e em espaço de 10cm entre um e outro, sem caimentos (conforme ilustração de referência). Deverão ser colocadas mangueiras nas escadarias, rente ao degrau, no parte horizontal das escadas. Fazendo o contorno pela lateral do mesmo, nos dois túneis do Largo. Nas laterais das escadas, sobre a grama serão colocados pinheiros que deverão ser ligados, com cabos de forma segura, afixados à lateral do muro.



2.11.1. Nas laterais das escadas, sobre a grama serão colocados pinheiros que deverão ser ligados, com cabos de forma segura, afixados à lateral do muro.



2.12. LARGO VITALINO CERUTTI

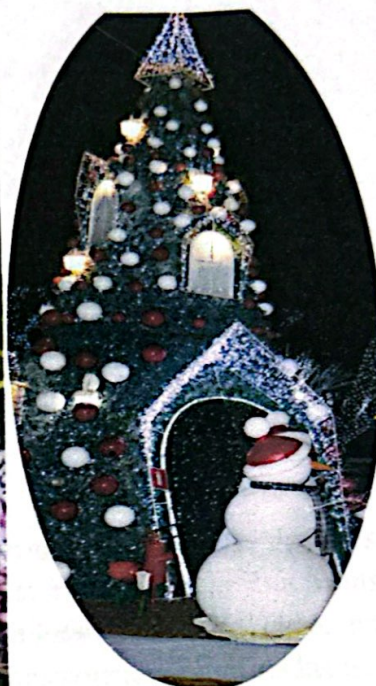
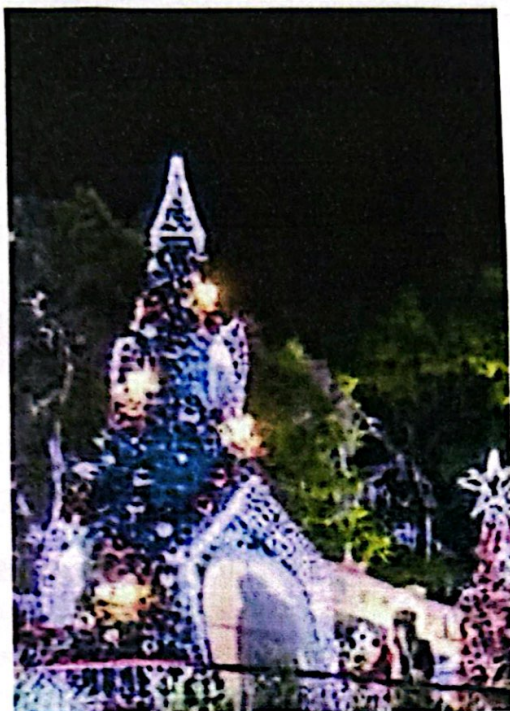
No Largo serão compostos cenários com árvores natalinas, com casinhas, montanhas, árvores em meio às montanhas, cascata de água, cavernas, ursos, carrossel. Para tanto será necessário demarcar pontos para ligações internas em meio às montanhas para instalação de refletores azuis, motor para a movimentação da água sobre e sob as mesmas, iluminação das árvores e demais casinhas. Toda instalação no cenário do Largo deverá ser feita com cabos e devidamente isolados com madeiras de acabamento e sob coordenação da equipe de decoração, conforme colocação dos objetos.





2.13. GRANDE ÁRVORE no canteiro em frente aos banheiros da Praça

Instalação e ligação de uma grande árvore de Natal, conforme figura abaixo, no centro do canteiro em frente aos banheiros. A instalação deve ser feita de forma segura, rente ao solo.



2.14. CASINHA DO NOEL

A Casinha do Noel deverá ter o telhado revestido com luzes de Led, branco quente (cordões de aproximadamente 10m, em toda extensão nos três telhados, com espaço máximo de 10cm de afastamento de um para outro cordão. No beiral dos telhados, e no corpo da sacada, deverão ser instalados cordões de cascata branco quente. As janelas da casinha e porta frontal deverão ter o contorno de mangueiras em Led 13mm, branco quente. A parte interna também deverá receber instalação de luzinhas, cortinas em led, bem como demais instalações que forem necessárias nas partes interna e externa, conforme orientação da Equipe de Decoração.

No entorno da casinha, deverão ser instaladas luminárias, com ligação dos fios rente ao chão, devidamente fixadas na mureta, de forma segura, sem fios visíveis e emendas sem proteção devida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS



2.15. FRENTE DA CATEDRAL

Instalação de estruturas de metal, com bolas vermelhas revestidas de luzes, em pontos determinados pela Equipe Organizadora, à direita e esquerda da Rua Monsenhor Vitor Batistella. Toda instalação deve ser feita cuidadosamente, pelo chão, na parte mais protegida possível, com uso de cabos e mangueiras corrugadas, afixadas na parte lateral do degrau. Instalação de Anjos em Metal, revestidos de luzes no gramado em frente à Catedral. (Fixação na grama, em frente à Catedral)



2.16. PRESÉPIO

Instalação da estrutura do Presépio, ao lado esquerdo, no canto da Praça, colocando-se de frente para Catedral. No Presépio devem ser colocados pontos de tomada de luz, para 6 figuras com movimento, sendo a distribuição orientada pela equipe de decoração. Fixação de cortinas de led, branco quente, fio transparente em toda borda superior da estrutura de cobertura.



2.17. BALÃO

Instalação do balão, nas cores verde, vermelho e amarelo ouro. A contratante deverá efetuar a instalação da peça deverá observar o contorno existente, mantendo fidelidade à posição das luzes e seus contornos. Instalação da peça será ao lado esquerdo do Largo, quem se colada de frente para o mesmo, em estrutura suspensa, previamente construída. Instalação de espigas de aço, contornadas com mangueira 13mm do topo até o chão. As 5 peças do balão deverão ser transportadas com cuidado, sendo encaixadas, fixadas e ligadas entre si.



2.18. GRANDE ÁRVORE DE NATAL

Tal ornamento deverá ser instalado ao lado da Casinha do Noel, em meio às mesas. A ligação deverá ser feita com cabos, e isolados para evitar contato com transeuntes.



2.19. RÓTULAS

Instalação de TULIPAS gigantes nas rótulas localizadas nos seguintes pontos de referência: SMEC, Caça e Pesca, Magazine Luiza, estacionamento de motos, Posto Avenida, Sorveteria Skinabon. A iluminação será feita com suportes aéreos para os fios, que não sejam inferiores às medidas estabelecidas pelo trânsito.



2.20. ÁRVORE CANTANTE

Instalação de luzes internas (mangueiras branco frio) nas árvores, com fios cuidadosamente instalados para segurança das crianças.

Ligação das luzes externas já afixadas e instalação de lustres ao fundo da mureta.



2.21. ARCOS DO SICREDI

Revisão, recolocação de mangueiras e ligação.



2.22. AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS

Ligação dos 33 pinheiros em pet e luzes, com cabos e mangueiras corrugadas junto à lateral dos canteiros. Instalação de refletores em cada pinheiro. Ligação das bengalas nos postes.



2.23. ILUMINAÇÃO PRAÇA DA FONTE

Luzes decorativas no túnel e em árvores junto à a praça da fonte.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

Instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2024 da Avenida Arthur Milani, Rua do Comércio, Praça Dom Bruno Maldanner, Largo Vitalino Cerutti, Rua Monsenhor Vitor Batistella, Avenida João Muñiz Reis, Rua dos Arcos, Rótulas e Praça da Fonte, em Frederico Westphalen/RS.

4. DA JUSTIFICATIVA

A realização do processo de licitação destes serviços é justificada em face do interesse público para atender a realização do evento “Frederico em Luz 2024”, já presente no calendário de eventos do município, o qual assumo o compromisso incontestado de realizar, anualmente, ações que envolvam a comunidade regional, apostando dar visibilidade ao município. Assim, Frederico em Luz é um evento consagrado pelo sucesso, tanto em nível municipal quanto regional, bem como pela oportunidade de agregar incentivo ao fomento econômico, cultural e social.

Justifica-se a dispensa pelo fato de o município não dispor de mão de obra para a demanda específica para a instalação e manutenção da iluminação do Frederico em Luz 2024.

5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

5.1.1 A instalação da iluminação natalina 2024 deverá ser iniciada mediante a solicitação por escrito ou por e-mail da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, por meio do Secretário Alessandro Molossi.

5.1.2. A manutenção da iluminação deverá ser mantida durante todo evento, a qualquer momento da convocação.

5.1.3. O recebimento e conferência dos serviços será efetuado pelo Sec. de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Alessandro Molossi e pelo eletricista Jocelito Sponchiado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

5.1.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização do serviço no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.1.5. A contratada ficará obrigada a refazer os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços;
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- d)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- e)** responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes;
- g)** entregar os serviços no prazo fixado;
- h)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- i)** refazer no prazo no máximo de 10 (dez) dias os serviços recusados pelo Município;
- j)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) assegurar a garantia do objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

g) notificar a empresa em caso de irregularidades.

h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;

j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

8. DA FISCALIZAÇÃO

- a) nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sec. de Indústria, Comércio e Turismo Sr. Alessandro Molossi e o Eletricista Jocelito Sponchiado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) Os itens entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- d) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- e) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do serviço na secretaria solicitante, por meio da comprovação da entrega dos serviços.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

e) Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

f) Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Frederico Westphalen/RS, 07 de novembro de 2024.

Alessandro Molossi

Sec. de Indústria, Comércio e Turismo